

02.661.226/0001-69	PORTO MOURO TINTO SUAVE	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
02.661.226/0001-69	PORTO MOURO TINTO SUAVE	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
02.661.226/0001-69	PORTO MOURO BRANCO SECO	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
02.661.226/0001-69	PORTO MOURO BRANCO SECO	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
02.661.226/0001-69	PORTO MOURO BRANCO SUAVE	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
02.661.226/0001-69	PORTO MOURO BRANCO SUAVE	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
02.661.226/0001-69	CHATOBAROLY VINHO TINTO SECO	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
02.661.226/0001-69	CHATOBAROLY TINTO SUAVE	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
02.661.226/0001-69	CHATOBAROLY BRANCO SECO	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
02.661.226/0001-69	CHATOBAROLY BRANCO SUAVE	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
02.661.226/0001-69	PINHEIRENSE	De 376ml até 670ml	2208.40.00	D

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 579, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 294.477.391 (duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e um) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, Sub-série I - CFT-EI, no valor de R\$ 877.989.347,34 (oitocentos e setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a serem colocados em favor do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, observadas as seguintes condições:

I - Código do ativo, agente de custódia, data de emissão, data de vencimento, quantidade e valor:

TÍTULO	AGENTE DE CUSTÓDIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
HCFTEE0136	CAIXA	01/01/2006	01/01/2036	67.317.438	200.708.085,79
HCFTEE0138	CAIXA	01/01/2008	01/01/2038	69.871.613	208.323.401,97
HCFTEE0139	CAIXA	01/01/2009	01/01/2039	36.774.871	109.644.903,05
HCFTEE0140	BANCO DO BRASIL	01/01/2010	01/01/2040	45.075.261	134.392.656,95
HCFTEE0141	BANCO DO BRASIL	01/01/2011	01/01/2041	33.650.745	100.330.268,28
HCFTEE0142	BANCO DO BRASIL	01/01/2012	01/01/2042	15.884.761	47.360.684,96
HCFTEE0143	BANCO DO BRASIL	01/01/2013	01/01/2043	22.005.293	65.609.155,16
HCFTEE0144	BANCO DO BRASIL	01/01/2014	01/01/2044	3.897.409	11.620.191,18
TOTAL				294.477.391	877.989.347,34

II - data-base: 1º de julho de 2000;

III - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

IV - modalidade: nominativa;

V - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;

VI - valor nominal em 1º de outubro de 2014: R\$ 2,981517;

VII - taxa de juros: não há;

VIII - atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

IX - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento, sem prejuízo de resgate antecipado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, delegadas por meio da Portaria SUSEP nº 5.961, de 24 de julho de 2014, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o artigo 7º da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta no Processo SUSEP nº 15414.100344/2013-56, resolve:

Art.1º Cadastrar FINANCIAL INSURANCE COMPANY LIMITED, CNPJ nº 17.944.715/0001-03, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales, como ressegurador admitido, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art.2º Informar que a FINANCIAL INSURANCE COMPANY LIMITED é representada no Brasil pela FINANCIAL INSURANCE COMPANY LIMITED - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA., com sede social na cidade do São Paulo - SP.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.100665/2013-51, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de ZÜRICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 06.136.920/0001-18, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de outubro de 2013:

I - Criação do conselho de administração e eleição de seus membros;

II - Destituição e eleição de diretores; e

III - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 70, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da SUSEP por meio da Portaria SUSEP nº 5.961, de 24 de julho de 2014, considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001140/2014-14, resolve:

Art. 1º Cadastrar INSURANCE COMPANY OF GAZ INDUSTRY SOGAZ, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Rússia, como ressegurador eventual, nos termos do artigo 2º, inciso VII, da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 71, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.001490/2014-81, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.055.146/0001-93, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de abril de 2014:

I - Alteração do artigo 7º do estatuto social; e

II - Eleição de diretores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 72, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo Susep 15414.001234/2014-93, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 03.730.204/0001-76, com sede na cidade de Brasília - DF, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 31 de março de 2014:

I - Eleição de conselheiro de administração;

II - Eleição de conselheiros fiscais;

III - Aumento do capital social no montante de R\$ 9.000.000,00, elevando-o para R\$ 219.000.000,00, dividido em 8.186 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

IV - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.633, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação de emprego da Força Nacional de Segurança Pública na região fronteira do Estado do Acre.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383/MJ, de 24 de outubro de 2013, e no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 012/2012, publicado no D.O.U. nº 220, de 14 de novembro de 2012; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Acre, Tião Viana, contida no Ofício/GG nº 283, de 26 de setembro de 2014, quanto à necessidade de prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado do Acre, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do ente federado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 565, de 21 de março de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para exercer atividades de fiscalização, inibição, prevenção, coibição e repressão dos crimes de contrabando, de tráfico de drogas e de armas, na região fronteira do Estado do Acre com o Peru e a Bolívia.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.634, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento de Polícia Federal e ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no Estado de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, no Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013 e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, quanto à necessidade do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, com o propósito de atuar nas ações de preservação da ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio no Estado de Santa Catarina, resolve: